

**CONTRATO DE DESPESA**

**TERMO ADITIVO N. 0068-**

**PS/2022/0001**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 0297-PS/2020/0001, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E A CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Classif. documental | 018.000

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por GUSTAVO MOUCO - 04/11/2022 às 15:05:39.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:57:33.  
Documento Nº: 2581154-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2581154-7794>



**A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF n. 00.352.294/0001-10, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 - Edifício Sede, CEP 71608-050 - Brasília - DF - Brasil, e dependência no Centro Corporativo, em Brasília/DF, CNPJ N. 00.352.294/0001-10, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Chefe de Assessoria da Presidência, **RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE**, portador da C.I. n. 5976533 SSP/PE e do CPF n. 011.202.004-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CALIA/Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, CNPJ/MF n. 04.784.569/0001-46, estabelecida AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO A, CONJUNTO A, 1º ANDAR, JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO/SP, CEP N. 05.804-900, aqui representada por **GUSTAVO MOUCO** portador da CI n. 21.995.649-2 SSP/SP e do CPF n. 121.688.308-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Contrato N. 0297-PS/2020/0001, conforme cláusulas a seguir.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1** Nos termos da cláusula 3.1 do Termo Contratual supracitado, o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com início em 11/11/2022 e término previsto para 10/11/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** Em decorrência da prorrogação de prazo de que trata a cláusula anterior, o valor total do presente aditivo é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para o período de 11/11/2022 a 10/11/2023, compreendendo a soma das despesas com os 02 (dois) termos de contratos resultantes da licitação Nº 037/LALI-1/SEDE/2020.

**2.2** Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente aditivo, os códigos orçamentários de n. 001.31107.051-6.20114-9; 001.31107.052-7.20114-9; 001.31107.050-5.20114-9.

**2.3** Nos termos do art. 93, caput, §1º e § 2º da Lei 13.303/2016, bem como da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE ABRIL DE 2018, que disciplina as licitações e os contratos de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda a órgão ou entidade do Poder Executivo federal e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018, que disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal e dá outras orientações, as partes estão cientes das restrições

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por GUSTAVO MOUCO - 04/11/2022 às 15:05:39.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:57:33.  
Documento Nº: 2581154-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2581154-7794>



SEDEFOR202200515A

impostas para o período eleitoral em 2022.

**2.3.1** A presente cláusula atende o disposto no art. 6º, e seu § único c/c o art. 7 e seu § único, em conformidade com o art. 22, ambos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

**2.3.2** Destaca-se, ainda, para fins desse dispositivo, que em cumprimento à Lei 12.232, de 29 de Abril de 2010, Capítulo III, artigo 16, a Infraero divulga, semestralmente, informações sobre a execução dos contratos de serviços de publicidade, garantindo livre acesso às informações - vide <https://transparencia.infraero.gov.br/contratos-de-publicidade/>.

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1** A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia complementar de execução de contrato, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditivo.

**3.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, na situação prevista no subitem precedente, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = VC \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

VC = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

**3.2.1** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os art. 82 e 83 da Lei n. 13.303/2016, cujas regras constam no contrato, conforme item 12 e seus subitens e cominações previstas nos itens 13 e 14 e seus subitens.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1** A prorrogação de que trata o subitem 1.1 tem respaldo legal no art. 71, da Lei 13.303/2016 c/c art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por GUSTAVO MOUCO - 04/11/2022 às 15:05:39.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:57:33.  
Documento Nº: 2581154-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2581154-7794>



- RILCI.

## CLÁUSULA QUINTA

**5.1** A contratada dá plena e rasa quitação de todo e qualquer débito referente ao contrato ora prorrogado.

**5.2** Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no Termo de Contrato, no que não colidirem com os termos do presente Instrumento. Por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE  
CHEFE DE ASSESSORIA DA PRESIDENCIA  
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

GUSTAVO MOUCO  
EXTERNO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO  
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL  
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por GUSTAVO MOUCO - 04/11/2022 às 15:05:39.  
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 04/11/2022 às 11:57:33.  
Documento Nº: 2581154-7794 - consulta à autenticidade em  
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2581154-7794>



SEDEFOR202200515A